A C Ó R D Ã O

TC-025202.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Benefícios UPS Ltda.

Objeto: Aquisição, fornecimento, controle e gestão de saldos e recargas e manuseio do vale transporte disponibilizado em cartões magnéticos (com carregamento mensal de créditos relativos às diversas tarifas de transporte) e/ou similares, com disponibilização das recargas em cartões eletrônicos aos beneficiários.

Responsável(is): Odair Cabrera (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/24.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS.PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** do Termo Aditivo nº 02/2024 em exame, firmado entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Benefícios UPS Ltda.

Informou, ainda, que o Acompanhamento da Execução Contratual segue em trâmite no TC-1870.989.24.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo,18 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM.31